

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS (GLP)

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, estado de SERGIPE através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu Pregoeiro o **Sr. Cledson Silva Santos** designado pelo Decreto Municipal nº 101/2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 08 de Agosto de 2014 e o Decreto Municipal nº 022/2013, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 29 de janeiro 2017.

HORÁRIO LOCAL: 10h30min

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça da Matriz, nº 49 – Centro. Divina Pastora - Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço a Praça da Matriz, nº 49 – Centro, Divina Pastora - Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Divina Pastora – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1. DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Fornecimento de Água Mineral e Gás (GLP)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.2.1. A despesa global estimada para aquisição do objeto da presente licitação, está estimada em **R\$ 53.070,05 (cinquenta e três mil setenta reais e cinco centavos)** conforme pesquisa constante no processo administrativo que o originou.

2. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC 123/2006;

ANEXO IV: CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO VIII: MINUTA DO CONTRATO;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A presente licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e 155/2016 e 155/2016.

3.2 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, na fase de **CREDENCIAMENTO**:

3.2.1 – Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com emissão no exercício vigente (art. 8º, da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC);

3.2.2 – Declaração de Cumprimento a LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014 nos moldes do **Anexo III**.

3.3 – A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração exigida no subitem 3.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 12.6 deste edital.

3.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a documentação estabelecida nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **alterada pelas Leis Complementares 147 e 155**.

3.5 - Não será admitida na presente licitação a participação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.5.1 - em processo de falência, sob concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.5.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.5.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.5.5 - que tenham como sócios servidores públicos Prefeitura Municipal de Divina Pastora.

3.5.6 - ficam impedidas de participarem as empresas de médio e grande porte ou aqueles que, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não comprove tal condição na forma estabelecida nos subitens 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1- Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante. **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove

que a empresa participante está registrada naquele órgão como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com **emissão no exercício vigente**.

4.1.1 - Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, comprovados tais poderes da seguinte forma:

4.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

4.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

4.2.3 - O Representante poderá credenciar-se também apresentando Carta de Representação, confeccionada conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, acompanhada do Contrato Social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

4.3 - Os documentos referidos nos itens **3.2.1, 3.2.2, 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3** deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

4.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

5.1.1 - Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha ao Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

5.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

5.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostra do mesmo.

5.4 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por Servidor da Administração, inclusive no verso de parte integrante do documento apresentado, ou publicação na Imprensa Oficial.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes deverão ser entregues, lacrados, na Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Setor de Licitação, até a hora fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública promovida pelo Pregoeiro, com os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 047/2017 CREDENCIAL LICITANTE: _____	PREGÃO Nº 047/2017 ENVELOPE 01 PROPOSTA LICITANTE: _____	PREGÃO Nº 047/2017 ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO LICITANTE: _____
---	---	--

7. DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 5.1 subitem 5.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do **Anexo V** ou com as seguintes informações:

7.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, e de preferência, a indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

7.1.2 - qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

7.1.3 - descrição completa do item ofertado.

7.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), expresso em real, junto ao qual devem ser incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

7.1.5 - prazo de entrega não superior a 03 (três) horas após solicitação expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

7.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

7.1.7 - Condições de pagamento, parcelada conforme fornecimento.

7.1.8 - Local de entrega, no estabelecimento da empresa vencedora do certame.

7.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

7.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

7.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

7.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

7.3 - O Pregoeiro corrigirá os erros de unidades, soma e/ou multiplicação, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

7.4. Quando os preços ofertados forem extremamente inferiores aos praticados no mercado, que venha a gerar dúvidas quanto a sua exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar além da apresentação das amostras, a planilha de custos que identifique a composição detalhada dos custos e despesas que resultaram no valor total ofertado.

8. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

8.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.3 – O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos do quadro de pessoal do município ou de outros profissionais ou empresas para embasar suas decisões.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão desclassificadas:

9.1.1 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos;

9.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

9.1.3 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.2 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

10.2 - Por se tratar de licitação destinada exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não serão aplicadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, porém ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PREGÃO

11.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

11.1.2. Após o credenciamento, as empresas licitantes através de seus representantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar uma declaração (modelo no Anexo VI), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

11.1.2.1 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, **fora dos envelopes**, à declaração acima.

a) Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 11.1.2, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

11.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, análise daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquela cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

11.1.4 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

11.1.5 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

11.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

11.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

11.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

11.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

11.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

11.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

11.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

11.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequêntes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

11.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

11.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

11.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

11.1.13 - A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de **01 (um) dia útil após o encerramento** da sessão pública de realização do pregão, nova **planilha (proposta) de preços**, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços (etapa de lances).

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

12.2 – Habilitação Jurídica:

12.2.1 – RG ou documento similar com foto do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;

12.2.2 – Registro comercial no caso de empresa individual;

12.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 – **Certidão unificada da fazenda nacional e contribuição previdenciária de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.**

12.3.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

12.3.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

12.3.5 – Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452 de 01 de maio de 1943.

12.4 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

12.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme Lei Complementar nº147, de 07 de Agosto de 2014.

12.7 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

12.9 – Qualificação Técnica:

12.9.1 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

12.9.2 – **Prova de regularidade com a Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal), para o ITEM 01 (Água Mineral).**

12.9.3 – Autorização emitida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo - para exercer a **atividade de revenda de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), para o ITEM 02 (Gás Liquefeito).**

12.10 – Outros Elementos:

12.10.1 - Declaração de Comprometimento nos moldes do Anexo II.

12.10.2 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo VII.

12.10.3 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

13.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo

13.1.1 - Caberá ao o Pregoeiro decidir, no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

13.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

13.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e enviado ao Pregoeiro no setor de licitações e contratos, até **02** (dois) **dias úteis** da data designada para realização do Pregão.

14. DOS RECURSOS

14.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.3 - O recurso não terá efeito suspensivo

14.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, dirigidos ao Gestor da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

14.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de **03** (três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

14.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;

14.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

14.1.4.4 - a fundamentação.

14.1.5 – Os recursos serão decididos pela Autoridade Competente no prazo de **03** (três) **dias** e seu resultado comunicado as licitantes.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O Pregoeiro após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, caso não ocorra interposição de recursos, submeterá o seu resultado à deliberação do Gestor Municipal com vistas à homologação.

15.2 - A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Gestor do Municipal.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DO CONTRATO

17.1 – A Administração convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

17.1.1 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

17.2 – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

17.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, **Anexo VIII** deste Edital.

17.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

17.5 – Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – As sanções administrativas são:

18.1.1 - advertência;

18.1.2 – multa;

18.1.3 - suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

18.1.4 – declaração de inidoneidade.

18.2 – As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Minuta de Contrato (**Anexo VIII**).

18.3 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL

18.1 – A entrega será feita parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente prazo de entrega é de 04 (quatro) horas contados do recebimento das autorizações.

18.2 – No ato da entrega será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

18.2.1 – Ordem de fornecimento;

18.2.2 – Nota fiscal;

18.3 – A entrega se dará de acordo com o descrito na alínea “j”, item 6 do Termo de Referência (**Anexo I**)

18.4 – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

18.5 – No caso do material entregue não atender as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

18.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

20.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

20.1.2 - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal (conjunta INSS/RFB), Estadual e Municipal, e ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (art. 16 da Portaria da PGFN/RFB n.º 1.751 de 02 de outubro de 2014);

20.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

21. FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<i>Unidade Orçamentária</i>	03 – Secretaria Municipal de Administração
<i>Projeto/Atividade</i>	2003 – Manutenção Secretaria
<i>Classificação Econômica</i>	33903000 – Material de Consumo
<i>Fonte de Recurso</i>	0100000 – Recursos Próprios

<i>Unidade Orçamentária</i>	07 –Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<i>Projeto/Atividade</i>	2032- Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
<i>Classificação Econômica</i>	33903000- Material de Consumo
<i>Fonte de Recurso</i>	0100000 – recursos próprios 0150000 – MDE – recursos próprios

<i>Unidade Orçamentária</i>	06 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto/Atividade</i>	2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
<i>Classificação Econômica</i>	33903000 – Material de Consumo
<i>Fonte de Recurso</i>	0106000 – Recursos Próprios

<i>Unidade Orçamentária</i>	09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
<i>Projeto/Atividade</i>	2041 – Manutenção Secretaria Municipal de Assistência Social
<i>Classificação Econômica</i>	33903000 – Material de Consumo
<i>Fonte de Recurso</i>	0100000 – Recursos Próprios

22. DO REAJUSTE DE PREÇO

22.1 – Não haverá reajuste de preço.

23. DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

23.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

23.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

23.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Consoante disposição da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Termo de Contrato e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo



licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

24.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Divina Pastora, ou pelo telefone (79) 3271-1342.

24.4.1 - Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre o edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através do telefone indicado no topo.

24.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

24.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

24.7 - Constitui anexos deste edital: I - Termo de Referência; II - Declaração de Comprometimento; III - Declaração de Cumprimento à LC 123/2006; IV - Modelo de Carta de Credenciamento; V - Modelo de Proposta; VI - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e VII - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e VIII - Minuta de Contrato.

24.8 - O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE e publicado nos jornais: Diário Eletrônico Oficial do município: www.divinapastora.se.gov.br e no site www.tce.se.gov.br

Divina Pastora, 17 de dezembro de 2017.


CLEDSON-SILVA SANTOS
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a contratação de empresa, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição, sob demanda, de **ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA GLP**, de acordo com as especificações e condições deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para suprir a demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, com relação aos objetos licitados tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das suas atividades.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Antes da adjudicação, o Pregoeiro se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade.

3.3 – O prazo para apresentação da(s) amostra(s), quando solicitada, será de **03 (três) dias úteis**. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Presencial.

3.4 – A análise de **todos os produtos ofertados** será procedida pela CONTRATADA, através de uma pessoa a ser, posteriormente, indicada;

3.5 – O responsável pela análise da CONTRATADA comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

3.6 – A empresa vencedora deverá entregar os produtos conforme amostras aprovadas pela CONTRATADA;

3.7 – A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após a divulgação do resultado.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

4.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.3 – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pelo mesmo.

4.4 – A CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

4.5 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

5. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

- a) A CONTRATADA formalizará o pedido, de acordo com a sua necessidade, mediante a emissão de ordem de fornecimento, após a emissão da nota de empenho de despesa e da assinatura do contrato;
- b) Os vasilhames de água mineral de 20 litros serão substituídas conforme a necessidade, sendo Faturado somente o que for utilizado;
- c) Os garrafões deverão conter: rótulo de classificação da água, aprovado pelo Departamento Nacional de Produtos Minerais – DNPM; lacres, garantindo a sua inviolabilidade; prazo de garantias; marca do produto; etiqueta de identificação com o número da Portaria da Lavra e demais exigências legais;
- d) O garrafão que apresentar o lacre violado, danificado, prazo de validade vencido ou não obedecer rigorosamente às exigências do presente termo será recusado. Hipótese em que a CONTRATADA deverá substituí-lo sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 04 (quatro) horas do recebimento da comunicação da recusa;
- e) O prazo de validade constante no rótulo do produto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega de cada produto;
- f) Na eventual necessidade de aquisição de garrafões novos, a CONTRADADA, se compromete a fornecê-los novo e com prazo de validade dentro das normas vigentes;
- g) Os botijões de gás de 13Kg, deverão estar devidamente lacrados, em bom estado de conservação e pintura adequada;
- h) Na eventual necessidade de aquisição de botijões novos, a CONTRADADA, se compromete a fornecê-los novo e em bom estado de conservação;
- i) A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefones e um representante para

recebimento dos pedidos e informações;

- j) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o recebimento do pedido, nos locais abaixo discriminados:

Unidade	Endereço
Prefeitura Municipal	Praça da Matriz n° 49 Centro Divina Pastora/SE
Secretaria Municipal de Educação	Praça da Matriz n° 41 Centro Divina Pastora/SE
Secretaria Municipal de Obras	Rua Rosário S/N Centro Divina Pastora/SE
Almoxarifado	Rua Jackson Figueiredo S/N Centro Divina Pastora/SE
Escola Municipal Fausto de Aguiar Cardoso	Rua Fausto Cardoso, n° 124 Centro Divina Pastora/SE
Escola Municipal Cecília Barros Gomes	Rua A, S/N Povoado Maniçoba
Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Isabel	Praça de Eventos João de Deus Santos S/N Povoado Bonfim
Escola Municipal Filenila Fontes - Povoado Bomfim	Praça de Eventos João de Deus Santos S/N Povoado Bonfim
Secretaria Municipal de Assistência Social	Praça da Matriz n° 517 Centro Divina Pastora/SE
CRAS Valdemar dos Santos	Rua Fausto Cardoso, S/N Centro Divina Pastora/SE
Conselho Tutelar	Rua Santa Rosa, n° 10 Centro Divina Pastora/SE

- k) Os locais de entrega poderão ser alterados conforme solicitação do Gestor do Contrato, em face de mudança das instalações de funcionamento da CONTRATANTE ou por outros fatores devidamente justificados, sem ônus a CONTRATANTE;
- l) A CONTRATADA deverá obedecer todas normas e Leis de manuseio de produtos de consumo humano, bem como sempre mantendo os mesmos armazenados em locais apropriados;
- m) A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos garrafões em vasilhames limpos e desinfetados e bem acondicionados de modo a evitar danos durante o transporte até os locais definidos conforme cronograma de entrega constante neste Termo de Referência;
- n) A CONTRATADA deverá fornecer os vasilhames para reposição dos que apresentarem problemas, conforme solicitação da CONTRATANTE;
- o) A quantidade solicitada semanalmente poderá variar em cada local, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e mediante a comunicação do gestor;
- p) Não serão aceitos pela CONTRATANTE, produtos que não apresentem as características estabelecidas neste Termo, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

6. DA GARANTIA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1 – Sempre que necessário serão substituídos, às custas do fornecedor, os produtos que estejam em desacordo com estipulado neste Termo ou que contenham quaisquer anormalidades.

7 - ESTIMATIVA DE CUSTO E CRITÉRIO PARA A ACEITABILIDADE DO PREÇO.

Não serão aceitas as propostas que apresentarem preço inicial com valores que ultrapassem os valores de referência abaixo estipulado para cada item. Os valores são calculados pelo preço médio da pesquisa de mercado.

8. DOS PRODUTOS

8.1 - DESCRIÇÕES DO PRODUTO

ITEM	PRODUTO	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	Água mineral sem gás em garrafão de 20 litros (Refil)	Und.	2.200	6,30	13.860,00
2	Vasilhame para água mineral de 20L, novo sem uso e com prazo de validade de 3 anos.	Und.	75	20,66	1.924,50
3	Gás liquefeito de petróleo - glp, material: composição básica de propano e butano (acondicionado em botijão de 13 kg - gás de cozinha)	Und.	405	77,66	31.452,30
4	Botijão para gás GLP de 13Kg, novo sem uso.	Und.	25	233,33	5.833,25
Preço Máximo Estimado					R\$ 53.070,05

O Valor de referência será de **R\$ 53.070,05 (cinquenta e três mil setenta reais e cinco centavos)**. A disputa ocorrerá pelo **valor do ITEM**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos materiais, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

9.2. O fornecimento do objeto deste Termo deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

9.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para entrega dos materiais objeto do presente Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.5. Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que o objeto do presente Termo e da futura licitação, constitui-se bens comuns.



000082

Divina Pastora - SE, 20 de novembro de 2017.

GERALDO CARDOSO FILHO
Secretário de Administração

Angela Maria de Carvalho Machado
Secretária de Educação e Cultura

Nara Oliveira da Silva
Secretária de Saúde

Somaia Andrade Gomes
Secretária de Assistência Social

20 de novembro de 2017.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

REFERENTE: Pregão Presencial nº XX/201X

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL

FONTE DE RECURSO: Os pagamentos serão efetuados com **Recursos Próprios**.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu Representante Legal Srº. _____, estado civil _____, profissão _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público ou dirigente da Entidade Contratante responsável pela licitação; e
- que se compromete a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LC 123/2006

REFERENTE: Pregão Presencial nº XX/201X

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL

FONTE DE RECURSO: Os pagamentos serão efetuados com **Recursos Próprios**

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, por intermédio de seu representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a) maior, capaz, endereço _____, estado civil _____, profissão _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).

[Handwritten signature]



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL

OUTORGANTE: (informar o nome da empresa, nº do CNPJ, endereço completo e telefone).

OUTORGADO: (informar o nome completo da pessoa que vai representar a empresa, nº da RG, nº do CPF, endereço completo e telefone).

PODERES: Praticar todos os atos relativos a licitação modalidade Pregão Presencial nº xx/201X, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(Identificação e assinatura do Outorgante).



0000087

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Pregão Presencial nº XX/201X

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL

FONTE DE RECURSO: Os pagamentos serão efetuados com **Recursos Próprios**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(^a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 11.0 do edital do pregão presencial acima referido.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REFERENTE: Pregão Presencial nº XX/201X

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL

FONTE DE RECURSO: Os pagamentos serão efetuados com **Recursos Próprios**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(Identificação e assinatura do declarante).



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato de Fornecimento de Gás GLP e Água Mineral Destinado ao Município de Divina Pastora que entre si celebram o Município Divina Pastora, Estado de Sergipe e a Empresa _____, Conforme Adiante.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de **FORNECIMENTO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL** reuniram-se, de um lado **O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.108.733/0001-96, com sede à Praça da Matriz, nº 49, Centro, Divina Pastora/SE, CEP Nº 49650-000, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo, senhor prefeito **Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso**, registrado no C.P.F nº. 235.440.905-20 e RG de Nº 563.662 SSP/SE, residente e domiciliado à Praça da Matriz, Nº 121, Bairro Centro, na cidade de Divina Pastora/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo Srº. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Municipal nº 022/2013, as exigências e condições gerais do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº **XX/201X** e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - FORNECIMENTO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – 19.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Divina Pastora efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal/ INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (art. 16 da Portaria PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014);

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com **Recursos Próprios**.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – O preço proposto é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até **XX de XXXXX de 201X**.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

8.1 – A entrega será feita parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente prazo de entrega é de 04 (quatro) horas contados do recebimento das autorizações.

8.2 – No ato da entrega será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1 – Ordem de fornecimento;

8.2.2 – Nota fiscal;

8.3 – A entrega se dará de acordo com o descrito na alínea “j”, item 6 do Termo de Referência (Anexo I)

8.4 – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

8.5 – No caso do material entregue não atender as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.

8.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 – Advertência, no caso de atraso injustificado na entrega dos gêneros;

9.1.2 – Multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais):

9.1.2.1 – atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;

9.1.2.2 – recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

9.1.2.3 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

9.1.3 – Multa, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais):

9.1.3.1 - desatendimento às condições de entrega.

9.1.3.2 – atraso injustificado na entrega, depois de duas advertências;

9.1.4 – Multa, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais):

9.1.4.1 – não efetuar a entrega, sem justificativa;

9.1.5 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.1.5.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

9.1.5.2 - Não manutenção da proposta após a adjudicação;

9.1.5.3 - Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.1.5.4 - Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.1.5.5 - Fraude na execução do Contrato;

9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

9.1.6.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.2 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.4 - Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para fornecer o objeto contratado, caso as licitantes aceitem as mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária	03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção Secretaria
Classificação Econômica	33903000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	0100000 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária	07 –Secretária Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2032- Manutenção da Secretária de Educação e Cultura
Classificação Econômica	33903000- Material de Consumo
Fonte de Recurso	0100000 – recursos próprios 0150000 – MDE – recursos próprios

Unidade Orçamentária	06 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Classificação Econômica	33903000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	0106000 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária	09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2041 – Manutenção Secretaria Municipal de Assistência Social
Classificação Econômica	33903000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	0100000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para entregar as notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no edital e seus anexos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Fornecer os itens abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

000092

ITEM	PRODUTO	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	Água mineral sem gás em garrafão de 20 litros (Refil)	Und.	2.200		
2	Vasilhame para água mineral de 20L, novo sem uso e com prazo de validade de 3 anos.	Und.	75		
3	Gás liquefeito de petróleo - glp, material: composição básica de propano e butano (acondicionado em botijão de 13 kg - gás de cozinha)	Und.	405		
4	Botijão para gás GLP de 13Kg, novo sem uso.	Und.	25		
Preço Máximo Estimado				R\$	

12.2.2 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor xxxxx, RG nº e CPF nº ;

13.2 - O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

14.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

